



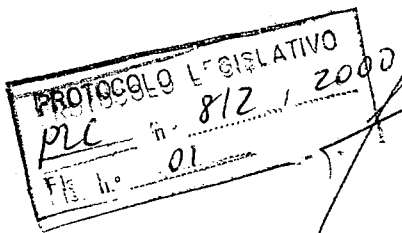
CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 31/10/00  
Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**(Autor: Deputado João de Deus)**

**PLC 812/2000**

Dispõe sobre a desafetação da área que  
especifica



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEGF.

Em 31/10/00

*Stamar Perfeito Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:**

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, a área localizada em Planaltina – RA VI, lindeira à Avenida Goiás em frente à Companhia de Saneamento de Brasília – Caesb.

Parágrafo único. A desafetação de que trata este artigo será precedida de audiência pública nos termos do que estabelece o § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art 2º A área de que trata o art. 1º dessa Lei Complementar se destinará para implantação de Projeto Habitacional destinado aos Policiais Militares, Bombeiros Militares e Policiais Civis do Distrito Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo, adotará as medidas necessárias à implantação desta Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICATIVA

Esta Proposição tem o objetivo principal de complementar o Programa Habitacional denominado Projeto Servir-Vilas Militares regulamentado pelo Decreto n.º 21201 de 17 de maio de 2000, da lavra do Senhor Governador do Distrito Federal destinado ao atendimento específico da Lei n.º 2.358 de 26 de abril de 1999 da autoria desse Parlamentar que criou o Programa Habitacional para os Servidores da Segurança Pública do Distrito Federal, considerando ainda de interesse social nos Programas Habitacionais do Governo, deles fazendo parte, a Lei Complementar n.º 29 de 04 de setembro de 1997, denominada Lei dos becos, também de minha autoria.

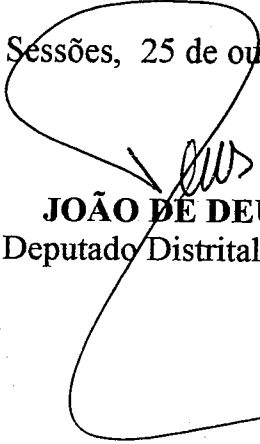
Merece aplausos a iniciativa do Senhor Governador Joaquim Roriz de criar um Programa Habitacional específico para policiais militares e bombeiros militares, demonstrando sensibilidade e preocupação com a falta de moradia que assola os servidores militares da segurança pública do Distrito Federal aos longos desses anos.

A área que ora se propõe a desafetação na Região Administrativa de Planaltina – RA VI vem de encontro a complementação do programa habitacional implantado pela vontade do Governador, fazendo justiça a essa sofrida categoria. Assim sendo, nada mais justo do que estender este benefício também aos co-irmãos da Polícia Civil do Distrito Federal

Ao longo do meu mandato neste Parlamento Distrital sempre lutei pela causa da moradia dos servidores da segurança pública, apresentando vários Projetos que se transformaram em Leis em benefício da categoria, por isso venho mais uma vez apresentar esse Projeto de Lei Complementar no sentido de ajudar o Governo do Distrito Federal a resolver de uma vez por toda o problema habitacional desses servidores.

Com certeza, conto com o apoio de meus nobres pares, para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2000.

  
**JOÃO DE DEUS**  
Deputado Distrital-PDT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 812, 2000
fls. n.º 02